

Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones. (35) 3267-1495 / 3267-2036 CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais www.camaradeparaguacu.mg.gov.br CNPJ 07.480.746/0001-99

PORTARIA Nº. 010 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre os feriados nacionais, municipais e pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal para o exercício de 2025".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, nos termos do Art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, na pessoa de seu Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º - No exercício de 2025, os feriados nacionais e municipais, bem como os dias considerados pontos facultativos, serão observados pela Câmara Municipal e pela UAI (Unidade de Atendimento Integrado) conforme a tabela a seguir:

1º de janeiro – quarta-feira – Confraternização Universal – Feriado Nacional

3 de março – segunda-feira – Carnaval – Ponto facultativo

4 de março – terça-feira – Carnaval – Ponto facultativo

18 de abril – sexta-feira – Paixão de Cristo – Feriado Municipal

21 de abril – segunda-feira – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional

1º de maio – quinta-feira – Dia do Trabalho – Feriado Nacional

2º de maio – sexta-feira – Ponto facultativo

19 de junho – quinta feira – Corpus Christi – Feriado Municipal

20 de junho - sexta-feira - Ponto facultativo

16 de julho – quarta-feira – Dia de Nossa Senhora do Carmo – Feriado Municipal

30 de agosto – sábado- Aniversário de Paraguaçu – Feriado Municipal

7 de setembro – domingo – Independência do Brasil – Feriado Nacional

12 de outubro – domingo – Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional

2 de novembro – domingo – Dia de Finados – Feriado Nacional

15 de novembro – sábado – Proclamação da República – Feriado Nacional

20 de novembro – quinta-feira – Dia da Consciência Negra – Ferlado Nacional

25 de dezembro – quinta-feira – Natal – Feriado Nacional

26 de dezembro - sexta-feira - Ponto facultativo

31 de dezembro – quarta-feira – Ponto facultativo

Merer



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036 CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais www.camaradeparaguacu.mg.gov.br CNPJ 07.480 746/0001-99

Art. 2° - No dia 05 (cinco) de Março, quarta-feira de cinzas, o expediente da Câmara Municipal bem como da UAI (Unidade de Atendimento Integrado) iniciará às 13:00 horas e findará às 18:00 horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação em quadro próprio da Câmara Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paraguaçu/MG, 20 de janeiro de 2025.

Matias Ebeneser Villa Fonseca

Presidente

Este documento foi publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG.

Dou fé.

Secretaria do Legislativo